LEI Nº 8.054, de 30 de janeiro de 2026

Institui no calendário oficial de eventos o "Setembro Dourado" no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Setembro Dourado", no âmbito do Município de Natal, em alusão à conscientização, prevenção e combate ao Câncer Infantojuvenil, sendo inserido no calendário oficial de eventos de Natal/RN.

Art. 2º No mês do "Setembro Dourado", a Administração Municipal poderá promover ou incentivar, em parceria com instituições públicas e privadas e demais entidades, eventos públicos e campanhas voltadas à população do município, com livre acesso da comunidade, podendo, para tanto, serem celebrados convênios para essa finalidade.

Art. 3º As ações dispostas no artigo anterior têm a finalidade de promover a conscientização, prevenção e combate ao Câncer Infantojuvenil, com ações em prol desse objetivo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - **Presidente**
Kleber Fernandes - **Primeiro Secretário**
Camila Araújo - **Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 03/02/2026
Autoria: Vereadora Camila Araújo